

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

EMENTA: ORIENTA SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA O PROCESSO DE REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO SETOR EDUCACIONAL, COM VISTAS À ORGANIZAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO BENTO DO UNA – PE.

O Sistema Municipal de Educação de São Bento do Una, instituído pela Lei Municipal Nº 1.882/2012, através da Secretaria de Educação no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento de Organização e Normatização Escolar, e, considerando o disposto nos artigos 70, 71 e 72 da Lei Municipal Nº 1.603/1997, Estatuto do Magistério Público do Município de São Bento do Una - PE, torna pública a seguinte Instrução sobre a Remoção de Servidores da Rede Municipal de Ensino.

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. Remoção é a mudança do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de uma para outra Unidade de Trabalho por iniciativa do servidor (a pedido) ou por interesse da Secretaria Municipal de Educação (de ofício), observando a legislação e as necessidades do serviço público.

2. DO PEDIDO

2.1. O servidor poderá ser removido a pedido, após 2 (dois) anos de efetivo exercício na escola, onde está lotado.

2.2. No caso de servidor em estágio probatório (3 anos), precisará aguardar o término desse espaço temporal para que possa fazer seu pedido de remoção.

2.3. O requerimento de remoção (Ver Anexos I e II) deverá ser devidamente preenchido e protocolado no Departamento de Organização e Normatização Escolar da Secretaria de Educação de São Bento do Una - PE, conforme cronograma – Anexo III.

2.4. O servidor interessado na remoção deverá apresentar presencialmente na Sede da Secretaria de Educação de São Bento do Una - PE o formulário (Anexo I ou II) devidamente preenchido de acordo com sua função, ou, poderá enviar o formulário (Anexo I ou II) por meio eletrônico, através do e-mail normatizacoescolar@saobentodouna.pe.gov.br, preenchendo, digitalizando em formato PDF e enviando-o pelo e-mail citado, com o cuidado, se for o caso, de autenticar em cartório a documentação comprobatória (exigida pelo item 3) antes de digitalizá-la e enviá-la eletronicamente.

2.5. Na indicação das opções para localização, o requerimento deverá mencionar as Unidades Escolares pretendidas em ordem preferencial.

2.6. No caso de professor, o requerimento (Anexo I) só poderá indicar como opção Unidades Escolares no nível de ensino (Educação Infantil e 1º ao 5º ano das séries iniciais do Ensino Fundamental) ou disciplina (6º ao 9º ano das séries finais do Ensino Fundamental) de acordo com a sua habilitação em concurso, no momento da efetivação ou estabilidade.

2.7. O órgão recebedor do requerimento deverá verificar se todos os documentos exigidos estão anexados.

2.8. O requerimento apresentado fora do prazo previsto nesta Instrução Normativa não será considerado.

2.9. As solicitações de remoção para alguma Unidade de Ensino desta Secretaria de Educação serão avaliadas e o resultado será publicado, conforme cronograma - Anexo III.

2.10. Após a divulgação do resultado preliminar do pedido de remoção, o servidor tem o prazo especificado nesta Instrução Normativa para confirmação da solicitação, a qual poderá ser realizada de forma presencial, no Departamento de Organização e Normatização Escolar da SME, preenchendo e protocolando o Anexo IV, ou, via on-line, por meio do endereço eletrônico normatizacoescolar@saobentodouna.pe.gov.br, preenchendo o Anexo IV, digitalizando em formato PDF e enviando-o pelo e-mail citado.

2.11. O servidor poderá ser removido, por determinação da Secretaria Municipal de Educação, nos seguintes casos:

2.11.1. Insuficiência de turmas na escola onde está lotado, no caso de professor de Educação Infantil, de Anos Iniciais do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (1ª e 2ª Fases);

2.11.2. Insuficiência de aula nas disciplinas para as quais o professor está habilitado, nas escolas onde ele está lotado, no caso dos professores do Ensino Fundamental (Anos Finais) e da Educação de Jovens e Adultos (3ª e 4ª Fases);

2.11.3. Paralisação ou Fechamento da Unidade Escolar onde está localizado;

2.11.4. Por indicação da Direção da Escola, homologado pelo Conselho Escolar, assegurada a defesa pelo servidor, em caso de faltas graves, inadaptação ou inadequação à escola.

3. DAS EXCEÇÕES

3.1. Poderá solicitar remoção em qualquer época o servidor que se encontrar em alguma das situações abaixo:

3.1.1. Com problemas de saúde próprios, do cônjuge ou de seus dependentes, anexando ao seu requerimento laudo médico circunstanciado e declaração da Instituição onde ocorre o tratamento especializado, se for o caso;

3.1.2. Readaptação de função definitiva;

3.1.3. Mediante permuta.

4. DO INDEFERIMENTO

4.1. Não serão deferidos os pedidos de remoção de servidores que se encontram nas circunstâncias abaixo, conforme o artigo 71, § 1º, da Lei nº 1.603, de 29.12.97, Estatuto do Magistério Público do Município de São Bento do Una-PE:

4.1.1. De professor para Unidade Escolar onde não haja classe sem professor ou vaga para a disciplina que o requerente leciona, de acordo com sua habilitação;

4.1.2. De professor que não tenha habilitação para lecionar no nível de ensino (Educação Infantil e 1º ao 5º ano dos anos iniciais do Ensino Fundamental) ou nas disciplinas (6º ao 9º ano dos anos finais do Ensino Fundamental) existentes na Unidade de Ensino que requer a vaga;

4.1.3. De servidor para Unidade Escolar onde não haja vaga para o cargo que o requerente possui.

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

5.1. Processados os requerimentos, a Secretaria de Educação de São Bento do Una - PE deverá ter disponível a relação dos inscritos e o resultado obtido no cruzamento das informações, considerando, também, os critérios abaixo:

- A. Ser o mais antigo no exercício do Magistério;
- B. Ser o mais antigo na Escola de Origem (em caso de haver mais de um requerente na mesma Unidade);
- C. Ter residência mais próxima da Unidade Escolar solicitada;
- D. Ser arrimo de família;
- E. Ser o mais idoso, considerando dia, mês e ano de acordo com a data de nascimento.

5.2. Observados os itens acima e ocorrendo empate, terá prioridade o professor que não tiver sido removido nos últimos 02 (dois) anos.

6. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

6.1. As vagas disponíveis nas Unidades Escolares serão preenchidas de acordo com o que ficou estabelecido no item 5.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. As remoções terão vigência a partir do início do mês que iniciar o ano letivo de 2023, prevalecendo os efeitos funcionais e financeiros.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O ato de requerer a remoção implicará a concordância tácita do candidato com os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

8.2. A Secretaria de Educação deste Município deverá assegurar-se de que a remoção pleiteada não irá provocar novas lacunas na Rede Municipal de Ensino.

8.3. A remoção só ocorrerá mediante a existência de compatibilidade da carga horária do requerente com a carga horária existente na escola pretendida.

8.4. O pedido de remoção e a confirmação do pedido via endereço eletrônico disponibilizado nesta Instrução Normativa serão validados pela SME para segurança do servidor com a Mensagem: *Seu pedido foi recebido com sucesso! Favor, aguardar no Diário Oficial Eletrônico do Município* (<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>) o resultado definitivo de seu pleito.

8.5. O servidor deverá aguardar em sua Escola de Origem até o deferimento do pedido.

8.6. Os casos omissos serão decididos por uma Comissão constituída por integrantes da Secretaria de Educação de São Bento do Una – PE.

8.7. Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município - PE (<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>).

São Bento do Una - PE, 26 de outubro de 2022.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES

Secretária de Educação

Port. 005/2021

1830

1900

SÃO BENTO DO UNA

ANEXO I

INSTRUÇÃO NORMATIVA DE REMOÇÃO Nº 005/2022
REQUERIMENTO DE REMOÇÃO – PROFESSOR

Eu, _____,
matrícula nº _____, cargo/função _____, graduado(a) em _____,
ministrando _____ horas/aula mensais na (s) disciplina (s) de _____,
localizado na(s) escola(s) _____ e _____,
Município de _____, com início de exercício em ____/____/____ e ____/____/____, respectivamente, requero remoção para uma das Unidades Escolares desta Secretaria abaixo relacionadas em ordem de preferência:

ESCOLA	LOCAL
1ª OPÇÃO:	
2ª OPÇÃO:	
3ª OPÇÃO:	

Motivo da Remoção:

- () Interesse pessoal
- () Tratamento de saúde própria, do cônjuge ou de seus dependentes, conforme documentação anexa.
- () Permuta com _____, matrícula nº _____, o(a) qual ministra _____ horas/aula mensais de _____, na Escola _____, Município de _____.

Data ____/____/2022

Assinatura do(a) Requerente

Assinatura e Carimbo do(a) Diretor(a) da Escola de Origem

INSTRUÇÃO NORMATIVA DE REMOÇÃO Nº 005/2022
REQUERIMENTO DE REMOÇÃO – DEMAIS PROFISSIONAIS

Eu, _____,
matrícula nº _____, cargo/função _____, com
jornada de _____ horas/semanais, localizado (a) na Escola
_____, Município
de _____, com início de exercício em ____/____/____,
requeiro remoção para uma das Unidades Escolares desta Secretaria abaixo relacionadas em ordem
de preferência:

ESCOLA	LOCAL
1ª OPÇÃO:	
2ª OPÇÃO:	
3ª OPÇÃO:	

Motivo da Remoção:

- () Interesse pessoal
- () Tratamento de saúde própria, do cônjuge ou de seus dependentes, conforme documentação anexa.
- () Permuta com _____, matrícula nº _____, o(a) qual possui uma jornada de trabalho de _____ horas/semanais na Escola _____, Município de _____.

Data ____/____/2022

Assinatura do(a) Requerente

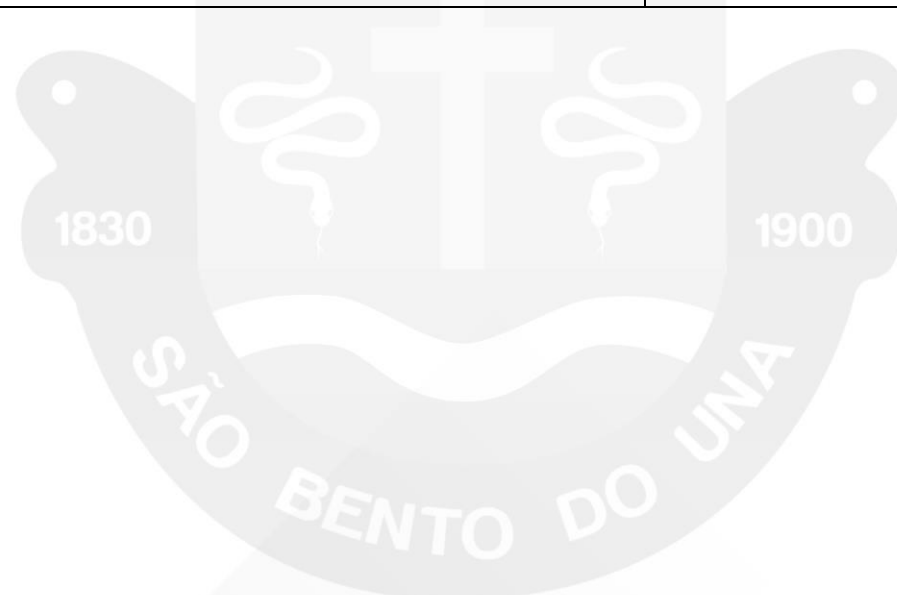
Assinatura e Carimbo do(a) Diretor(a) da Escola de Origem

ANEXO III

INSTRUÇÃO NORMATIVA DE REMOÇÃO Nº 005/2022

CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA
1. Os requerimentos de remoção deverão ser devidamente preenchidos e protocolados no Departamento de Organização e Normatização Escolar da Secretaria Municipal de Educação.	Período de 21 de novembro a 1º de dezembro de 2022
2. Resultado Preliminar do pedido de remoção.	Até 17 de janeiro de 2023
3. Prazo para confirmação da remoção pelo requerente.	Até 20 de janeiro de 2023
4. Publicação do Resultado Definitivo das Remoções.	Até 24 de janeiro de 2023



ANEXO IV

INSTRUÇÃO NORMATIVA DE REMOÇÃO Nº 005/2022

DECLARAÇÃO

Eu, _____,

nº de matrícula _____, cargo/função

_____, declaro (☐) **a confirmação** ou (☐) **a desistência**

do pedido de remoção protocolado no Departamento de Organização e Normatização Escolar sob as regras da Instrução Normativa nº 005/2022.

Data ____/____/2023

Assinatura do(a) Requerente